TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 072/2019

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PIPA CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 10.836.730.0001-80, com sede à Rua Doutor João Daniel Hillebrand, 1620, C, Bairro Rondônia, município de Novo Hamburgo/RS, CEP 93.415-520 telefone n.º (51) 99205-9892, e-mail: licitacoespipasul@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Vargas, brasileiro, solteiro, mestre de obras, supervisor, inscrito no CPF sob n.º 004.963.960-99, RG n.º 8065417001, residente e domiciliado na Rua Padre Werner, 224, Bairro Padre Reus, município de Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 072/2019, mediante a alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **Concorrência N.° 001/2019,** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a alteração ocorrida no Contrato Social, fica alterada a razão social da empresa PIPASUL TRANSPORTE DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS EIRELI - EPP, que passa a denominar-se PIPA CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS EIRELI - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é de **90 (noventa) dias a contar de 30 de outubro de 2020,** conforme Ofício emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pelo Sr. Prefeito Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 29 de outubro de 2020.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Marcelo Vargas,
PIPA CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS EIRELI - EPP.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Ivanise Maria Schneider Flach,
CPF: 459.182.280-04.

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87.